



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 901, de 02 de julho de 2002.

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. PREFEITO LEONARDO NUNES RÊGO

ANO XVIII – Nº 2829 – PAU DOS FERROS/RN, quinta-feira, 03 de dezembro de 2020.

IMPrensa Oficial do Município de Pau dos Ferros/RN

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

PODER EXECUTIVO

LEONARDO NUNES RÊGO – Prefeito Municipal
ZÉLIA MARIA LEITE – Vice-prefeita

PODER LEGISLATIVO

HUGO ALEXANDRE DOS SANTOS – Presidente
FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO – Vice-Presidente
ERALDO ALVES DE QUEIROZ – 1º Secretário
FRANCISCO AUGUSTO DE QUEIROZ – 2º Secretário
FRANCISCA ITACIRA AIRES NUNES
FRANCISCO GUTEMBERG BESSA DE ASSIS
FRANCISCO JOSÉ FERNANDES DE AQUINO
JADER JUNIOR DE LIMA ARAUJO
JOSE ALVES BENTO
JOSE GILSON RÊGO GONÇALVES
RENATO ALVES DA SILVA

PODER JUDICIÁRIO DO RN **- UNIDADE JUDICIAL -**

Dr. FLÁVIO ROBERTO PESSOA DE MORAIS
Juiz Titular do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública

Dra. ANA ORGETTE DE SOUZA FERNANDES VIEIRA
Juíza Titular da 1ª Vara

Dr. OSVALDO CÂNDIDO DE LIMA JUNIOR
Juiz Titular da 2ª Vara e Diretor do Foro

Dr. EDILSON CHAVES DE FREITAS
Juiz Designado para 3ª Vara

JUSTIÇA FEDERAL NO RN **- UNIDADE JURISDICIONAL -**

Dr. KEPLER GOMES RIBEIRO
Juiz Titular da 12ª Vara

Dr. RODRIGO ARRUDA CARRIÇO
Juiz Substituto da 12ª Vara

PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Dr. JOSÉ ALVES DE REZENDE NETO
1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA
2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros

Dr. PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS
3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros
Coordenador das PMJS da Comarca de Pau dos Ferros

1 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

- Edital

2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

- Portaria

3 - CPL

- Extrato de Contrato
- Ata de Registro de Preços

4 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- Portaria

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Edital

EDITAL DE PREMIAÇÕES DA LEI ALDIR BLANC

Para seleção de projetos artístico–cultu-
rais apoiados com recursos da Lei Aldir
Blanc nº 14.017/2020

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, pessoas físicas e jurídicas do setor da cultura, o presente **EDITAL**, com fundamento por analogia na Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Constituição Federal de 1988, no Decreto Municipal 75, de 14 de outubro de 2020, as disposições da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, e Decreto do Estado do Rio Grande do Norte Nº 29.975, De 10 de Setembro de 2020, objetivando a **SELEÇÃO** de projetos artístico-culturais, nos segmentos da: 1. Música e Artes Cênicas; 2. Artes Visuais, Literatura e Tecnologia Digital; 3. Cultura Popular e Patrimônio Cultural; e 4. Audiovisual e Formação, para **PREMIAÇÕES** de apoio emergencial ao setor cultural, executado por esta Prefeitura, por meio da Secretaria em epígrafe, de acordo com as condições e exigências do presente termo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Para Efeito deste, os interessados, pessoa física - PF e pessoa jurídica - PJ, ambos do setor artístico-cultural, serão doravante chamados simplesmente de **PROPONENTE**.

1.2. Fica estabelecida a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS**, disponível através do link www.paudosferros.gov.rn.br, como meio exclusivo de comunicação oficial de todas as informações referentes a este termo, sendo de inteira responsabilidade do proponente o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

1.3. Quaisquer informações, esclarecimentos e orientação adicionais acerca do conteúdo deste, serão dirimidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS** por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada à Praça da Matriz, nº 157, Centro – Pau dos Ferros/RN, através do e-mail oficial secultpdf2@gmail.com.

1.4. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste termo e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o proponente alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste, EDITAL para SELEÇÃO dos interessados, pessoas físicas e jurídicas do setor da cultura, para seleção de projetos artístico-culturais, nos segmentos da: **1.** Música, Artes Cênicas, Artes Visuais, Literatura, Tecnologia Digital, Cultura Popular, Patrimônio Cultural, Audiovisual, Suporte Tecnológico e Formação, para PREMIAÇÕES de apoio emergencial ao setor cultural, em observância ao inciso II do **caput** do art. 2º e art. 24 do Decreto Municipal nº 75, de 14 de outubro de 2020, que regulamenta, no âmbito do Município de Pau dos Ferros/RN, as disposições da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, e do Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, a ser executado por esta Prefeitura por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Pau dos Ferros.

2.2. A realização das ações previstas neste certame visa minimizar os impactos sociais e econômicos sofridos pelos Artistas e Entidades do segmento cultura, residente e domiciliado obrigatoriamente no município de Pau dos Ferros/RN, ocasionado pela pandemia do Coronavírus, COVID-19, bem como dar cumprimento aos dispositivos do inciso II do **caput** do art.2º e art. 24, ambos do Decreto Municipal nº 75, de 14 de outubro de 2020.

3. DOS PRÊMIOS QUE SERÃO CONCEDIDOS

ORD	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Seleção de artista ou conjunto de música, para receber prêmio de incentivo à profissão. Como contrapartida será oferecido um concerto por prêmio, podendo ser realizado durante todo o ano de 2021.	10	3000,00	30000,00
2	Prêmio para concertos e recitais de grupos com no mínimo 6 integrantes. Contrapartida de duas apresentações por grupo premiado, podendo ser realizado durante todo o ano de 2021.	3	2000,00	6000,00
3	Concertos e recitais de no mínimo, duplas ou trios, inclusive de hap, para apresentações a serem definidas entre a Secretaria de Cultura e o grupo premiado, podendo ser realizado durante todo o ano de 2021	6	1000,00	6000,00
SUB TOTAL			42000,00	
4	Seleção de propostas para ação educativa, a ser desenvolvida pelos grupos profissionais de teatro da cidade junto às escolas municipais, durante um ano, com apresentação dos produtos em festival. Cada grupo de teatro só poderá assessorar uma escola.	1	7000,00	7000,00

5	Seleção de propostas para ação educativa, a ser desenvolvida pelos grupos e escolas de dança da cidade junto às escolas municipais, durante um ano, com apresentação dos produtos em festival. Cada grupo ou escola de dança só poderá assessorar uma unidade educacional do município	3	7000,00	21000,00
SUB TOTAL			28000,00	
6	Seleção de proposta para execução de monumentos a serem assentados em praças, vias e ou logradouros, em homenagem à cidade. O monumento pode aludir à história, à cultura, à economia, ao meio ambiente, ou a outras temáticas. Na execução do monumento, jovens e adolescentes devem participar como aprendizes bem como deve ser utilizados também na sua construção materiais reciclados.	3	3000,00	9000,00
7	Selecionar projetos para realização de exposições individuais e ou coletivas de fotografias, pinturas, esculturas. As exposições devem constar de no mínimo 08 obras a serem expostas, em suporte próprio, capaz de garantir a itinerância. Cada projeto premiado deve incluir o cronograma da exposição, com pelo menos 2 itinerância (cada exposição deve ser apresentada em 2 lugares diferentes). Ao final do projeto as exposições devem ser transferidas para a guarda de uma instituição que siga com itinerância nos bairros, praças e escolas.	5	300,00	1500,00
SUB TOTAL			10500,00	
8	Selecionar publicação de estudos inéditos, trabalhos de pesquisa de alunos de qualquer grau (1º, 2º, 3º grau ou pós) tendo como objeto a cultura de Pau dos Ferros. Trabalhos a partir de 50 páginas, com tiragem de 20 exemplares.	4	1000,00	4000,00
SUB TOTAL			4000,00	
9	Seleção de projeto para realização de 6 edições de feira de artesanato, antiguidades e gastronomia em espaço público de Pau dos Ferros	1	12000,00	12000,00
10	Propostas de realização de projetos de quadrilhas juninas no ano de 2021	3	10000,00	30000,00

11	Propostas de ações nas escolas e rede assistencial	5	2500,00	12500,00
SUB TOTAL			54500,00	
12	Seleção de propostas para Aquisição de obras de arte de artistas da cidade. A comissão avaliadora fara a escolha das obras apresentadas nas propostas até o limite dos valores disponíveis neste	10	1000,00	10000,00
13	Seleção de propostas para Aquisição de livros de autor da cidade. A comissão avaliadora fará a escolha das obras apresentadas nas propostas até o limite dos valores disponíveis neste	5	1470,00	7350,00
SUB TOTAL			17350,00	
14	Seleção de diárias para sonorização de pequeno porte e composição mínima de: (01 PA ativo composto por 02 caixas de alta frequência 600w rms cada / 02 subwoofer 1 de 18' 800w RMS; 01 console digital de 18 canais; 02 monitores SM400, SM222, DBR712 ou similar; 01 sistema de amplificação de fone de ouvido com todo o cabeamento; 05 direct box passivo; 01 kit mic de bateria com 7 mic's; 04 mic de percussão SM57 ou similar; 02 mic de voz sem fio; 01 notebook; 01 cabos e acessórios para ligação do mesmo; 01 técnico de áudio de plantão) para apoio a eventos públicos	10	500,00	5000,00
15	Seleção de diárias para sonorização de médio porte e composição mínima de: (01 PA passivo composto por 04 caixas de alta frequência 1100w RMS cada / 02 subwoofer 2 de 18' 800w RMS por lado (toda amplificação necessária para o mesmo); 01 console digital de 32 canais; 04 monitores SM400, SM222, DBR712 ou similar; 01 sistema de amplificação de fone, de ouvido com todo o cabeamento; 08 direct box passivo; 01 kit mic de bateria com 8 mic's; 06 mic de percussão SM57 ou similar; 04 mic de voz; 02 mic de voz sem fio; 01 notebook; 01 cabos e acessórios para ligação do mesmo; 01 técnico de áudio de plantão), para apoio a eventos públicos.	6	1200,00	7200,00
SUB TOTAL			12200,00	
16	Seleção de Oficinas diversas para todas as áreas do setor cultural. A serem desenvolvidas no ano de 2021.	10	2000,00	20000,00

SUB TOTAL	20000,00
VALOR FINAL	188550,00

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros das premiações são provenientes da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (LEI ALDIR BLANC), regulamentada pelo Decreto 10.464, de 17 de agosto de 2020, referentes às ações emergenciais destinadas ao setor cultural durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, a seguir discriminado: **Unidade Orçamentária:** 14001 – SECRETARIA DA CULTURA E DO TURISMO; **Ação:** 2.266 – Apoio Emergencial Cultural – Aldir Blanc; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.31.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, desportivas e Outras; **Fonte:** 1940 – Outras Vinculações de Transferências. **Valor Total:** R\$ 188.550,00 (Cento e oitenta e oito mil, quinhentos e cinquenta reais).

4.2. Do valor da premiação de cada seguimento artístico-cultural contemplado no presente, sobre o qual incidirá desconto previsto na legislação vigente no ato do pagamento da premiação.

5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital no Diário Oficial do Município	03.12.2020
Inscrições	03.12 a 11.12.2020
Avaliação Jurídica dos Projetos	12 a 15.12.2020
Resultado parcial	15.12.2020
Interposição de recurso	Até 16.12.2020
Análise de recursos	16.12.2020
Resultado final	17.12.2020

6. DOS PROPONENTES

6.1. Poderão participar deste de EDITAL de PREMIAÇÃO:

6.1.1. PESSOAS FÍSICAS – PF – brasileiros natos ou naturalizados, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliados na cidade de Pau dos Ferros/RN e que tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;

6.1.1.1. O artista menor de 18 anos deve ser representado, exceto o emancipado, nos termos do ECA e do Código Civil Brasileiro.

6.1.2. PESSOAS JURÍDICAS - PJ - deve ser de natureza privada, abrangendo espaços artísticos e culturais, microempresas, pequenas empresas culturais, Microempreendedor Individual – MEI, Organizações da Sociedade Civil – OSC’S com e sem fins lucrativos e outras do setor cultural, desde que o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, conste como CNAE principal ou secundário CNAEs – Classificação Nacional de Atividades Econômicas, ligada na área da cultural e/ou artístico do empreendimento, deve ainda o endereço de funcionamento ser obrigatoriamente em Pau dos Ferros/RN.

6.1.2.1. O proponente ou seu representante legal, na hipótese de envolver pessoa jurídica, deverá ser maior de 18 (dezoito) anos.

7. DAS VEDAÇÕES E IMPEDIMENTOS

7.1. É vedada a participação deste EDITAL, PROPONENTES criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a PROPONENTES vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

7.2. PROPONENTES integrantes das Comissões avaliativas, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau.

7.3. Menores de idade sem estarem representados por pais ou responsável legalmente constituído, exceto os emancipados na forma prevista no Código Civil Brasileiro.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. O período de inscrição será do dia 26 de Novembro de 2020 até 04 de Dezembro de 2020, de segunda a sexta feira, de 08h00min as 12h00min, de forma presencial exceto em feriados e pontos facultativos. E pela internet ininterruptamente.

8.2. Cada proponente poderá se inscrever até 04 (quatro) projetos, porém, em sendo classificado, somente receberá 02 (duas) premiações, obedecendo a ordem geral de classificação por segmento artístico-cultural.

8.3. A inscrição será gratuita e poderá ser realizada de 02 (duas) formas:

8.3.1. E-MAIL, preferencialmente, em que todos os documentos exigidos, deverão ser enviados para o e-mail: **secultpdf2@gmail.com**, no formato PDF, devidamente assinado e digitalizado em arquivo único, não sendo, portanto, aceitas documentos com vários anexos.

8.3.1.1. Os documentos enviados por e-mail são de inteira responsabilidade do proponente, inclusive por eventuais falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, dentre outros.

8.3.2. PRESENCIAL, em que todos os documentos exigidos, deverão ser entregues em cópia impressa em papel A4, assinado e em envelope opaco, com etiqueta de identificação, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no endereço: Praça da Matriz, nº 157, Centro, Pau dos Ferros/RN.

EDITAL DE EDITAL DE PREMIAÇÕES

LEI ALDIR BLANC

PROJETO DO PROPONENTE

NOME DO PROPONENTE: _____

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____

SEGMENTO: _____

Nº DE ORDEM DO PRÊMIO: _____

8.4. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os documentos requeridos como cópia (digitalizado ou impresso), sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

8.5. No ato da inscrição e entrega dos documentos, o proponente receberá na modalidade **E-MAIL**, resposta no mesmo e-mail confirmando o recebimento dos documentos, por seu turno; já na modalidade **PRESENCIAL**, o proponente receberá o comprovante por escrito de recebimento por servidor responsável.

8.6. A inscrição e entrega dos documentos (e-mail ou presencial) não garantem ao proponente:

8.6.1. A sua seleção.

8.6.2. O direito de receber a premiação.

8.7. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas neste, consentindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, e informações contidas na inscrição com fins exclusivamente culturais.

8.8. É de responsabilidade exclusiva do proponente a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais dos projetos apresentados, além da observância deste.

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

9.1. Documentos a ser entregues pelo proponente no ato da inscrição:

9.1.1. Se for se inscrever como Pessoa Física:

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO e PROJETO, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Cópia da Carteira de Identidade frente e verso legível (serão considerados documentos de identidade) oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OMB, OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;
- c) Cópia do cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra b acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);
- d) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, com indicação do NIS/NIT/PIS/PASEP;
- e) Cópia recente de comprovante de endereço obrigatoriamente residente e domiciliado no município de Pau dos Ferros/RN, emitido nos últimos 06 (seis) meses, em nome do proponente. Caso resida com terceiros e não possua comprovante de domicílio em nome próprio, deverá juntar declaração do corresidente, atestando o compartilhamento da moradia e cópia do seu RG e CPF;

- f) No caso de menor de idade este deve se fazer representar por pai/mãe ou responsável legalmente constituído, deste modo, os documentos elencados neste item devem ser em nome do representante legal, devendo, também, ser juntado o documento de identificação do menor de idade.

9.1.2. Se for se inscrever como Pessoa Jurídica:

- a) FICHA DE INSCRIÇÃO e PROJETO, conforme constante do “Anexo II”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);
- c) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- e) Cópia do ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Cópia do Certificado de Microempreendedor Individual (MEI) se for o caso;
- g) Cópia da Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE);
- h) Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado na letra f anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

10. DAS COMISSÕES

10.1. A Comissões de Análise de Mérito serão compostas, cada uma, com 03 (três) membros, os quais serão designados por segmento cultural, as quais já foram designadas por Portaria da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo no Diário Oficial do Município

11. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

11.1. A seleção dos projetos será realizada em 03 (três) etapas, a saber:
Etapa 1 – Habilitação Jurídica
Etapa 2 – Avaliação de Mérito
Etapa 3 – Classificação Final

11.1.1 ETAPA 1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA: A análise será realizada pela Comissão já previamente constituída e consistirá da análise e conferência dos documentos entregues relativos à Habilitação Jurídica.

11.1.2. ETAPA 2 – AVALIAÇÃO DE MÉRITO: Consistirá na análise dos projetos e das contrapartidas, após análise, poderá, ao seu critério:

- a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;

11.2. A —Análise do Méritoll leva em consideração:

- a) **QUALIDADE ARTÍSTICA:** Relevância da qualidade do texto e/ou da obra que servirá de guia para o espetáculo e/ou produção de bens artístico-culturais, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;
- b) **QUALIDADE TÉCNICA:** Relevância e qualidade técnica das partes que compõem o projeto, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;
- c) **QUALIDADE EDUCATIVA:** Relevância do conteúdo educativo e abordagem didático-pedagógica, do projeto, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;
- d) **ADERÊNCIA DO CURRÍCULO AO PROJETO APRESENTADO:** levará em consideração a experiência profissional do proponente na área do projeto, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos.
- e) **INCENTIVO A NOVOS AGENTES CULTURAIS,** serão levados em consideração novos artistas e novos grupos, atribuindo-se até 2,0 (dois) pontos;

11.2.1. O projeto será aprovado se obtiver nota igual ou superior 7,0 (sete);

11.2.2. Como critério de desempate será considerado a nota da avaliação na seguinte ordem: Qualidade Educativa, Qualidade artística, Qualidade técnica.

11.3. ETAPA 3 – CLASSIFICAÇÃO:

11.3.1. Cada avaliador confere notas ao item **11.2.** conforme valores máximos previstos. A nota final do projeto será a média aritmética simples do somatório das notas individuais dos avaliadores.

11.3.2. Os classificados na “Análise de Mérito”, serão organizados por ordem de classificação, até o limite das vagas disponíveis e, a partir daí, os projetos serão ordenados como suplentes.

11.3.3. Após o pagamento dos prêmios, e no caso da existência de saldos, os valores serão utilizados para os suplentes, em categorias nas quais hajam maior número de suplentes.

12. DA PUBLICAÇÃO DOS CLASSIFICADOS E RECURSOS

12.1. DO RESULTADO PARCIAL: O resultado deste certame será publicado no diário Oficial do Município.

12.2. DO RECURSO AO RESULTADO PARCIAL

- a) O prazo para interposição de recurso será de 01 (um) dia útil, contados da data da publicação no Diário Oficial do resultado parcial;
- b) Os recursos devem ser formalizados por escrito, devidamente fundamentado e

assinando pelo proponente apelante, e poderão ser protocolados através do e-mail: secultpdf2@gmail.com, ou presencialmente junto Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sito à Praça da Matriz, nº 157. Centro – Pau dos Ferros/RN com os representantes da Comissão de Avaliação, no horário de atendimento, de 08h00min as 12h00min;

- c) Os recursos serão analisados de acordo com a especificidade dos mesmos;
- d) É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição;
- e) Os recursos enviados por Correios, fax ou outros meios não expressamente previstos, não serão conhecidos, bem como não serão aceitos recursos interposto fora do prazo.

12.3. DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

- a) Os resultados finais dos recursos serão publicados no Diário Oficial do Município em até 03 (três) dias úteis após o último dia previsto para interposição dos recursos;
- b) O resultado final será homologado pela Secretaria de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município.
- c) Após a publicação do resultado final do julgamento dos recursos, os classificados, serão convocados através do Diário Oficial do Município, para assinatura do Termo de Contrapartida;
- d) Os classificados convocados deverão assinar o Termo de Contrapartida no prazo máximo de 02 (dias) úteis, a contar da publicação de convocação no Diário Oficial do Município;
- e) O classificado que não comparecer para assinatura do Termo de Contrapartida, no prazo estipulado no item acima, perderá o direito de receber a premiação e por consequência não poderá assinar o Termo de Contrapartida, independentemente de notificação extrajudicial, sendo convocado o próximo contemplado de acordo com a ordem de classificação.

13. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRAPARTIDA

13.1. O proponente do projeto selecionado será o único interlocutor.

13.2. O servidor deverá verificar a regularidade fiscal de cada proponente no momento do pagamento.

13.3. A assinatura do Termo de Contrapartida, decorrente da seleção do projeto artístico-cultural, será formalizada por meio de Instrumento Particular de Contrapartida, sem vínculo empregatício, de forma presencialmente junto à Secretaria de Cultura e Turismo sita à Praça da Matriz, nº 157, Centro – Pau dos Ferros/RN com os representantes da Comissão de avaliação, na data e horário, conforme publicados no diário Oficial de Pau dos Ferros/RN.

14. DO PAGAMENTO DOS PRÊMIOS

14.1. Cada proponente selecionado receberá o valor correspondente a premiação na qual foi selecionado, sujeitos aos descontos e impostos previstos na legislação vigente, na data e condições descritas no Termo de Contrapartida.

14.2. O prêmio será depositado em conta bancária obrigatoriamente de titularidade do proponente, definida no momento da inscrição. No caso de proponente menor de 18 anos de idade, a conta bancária deve ser obrigatoriamente de titularidade do representante legal, igualmente indicada no ato da inscrição.

14.3. O valor do prêmio não será em hipótese alguma depositado em conta bancária de terceiros.

15. DAS OBRIGAÇÕES MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS

15.1. Divulgar, de acordo com os critérios adotados, a participação do Município de Pau dos Ferros/RN, através da Secretária de Cultura e Governo Federal e Lei Aldir Blanc, em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado, bem como:

15.1.1. Nas locuções e citações de qualquer natureza, deverá ser referido o nome da Prefeitura de Pau dos Ferros/RN, Secretaria Municipal de Cultura de Pau dos Ferros/RN, Governo Federal e Lei Aldir Blanc, conforme texto que será oferecido pela Secretaria de Cultura; com gravação de vídeo e áudio para as devidas comprovações.

15.1.2. Todas as peças publicitárias impressas ou digitais, referentes aos prêmios constantes neste, deverão referir a logomarca oficial da Prefeitura de Pau dos Ferros/RN, Secretaria de Cultura, Governo Federal e Lei Aldir Blanc, conforme padrão definido e entregue pela Secretaria de Comunicação do Município;

15.2. Os produtores dos projetos selecionados deverão cumprir rigorosamente as normas estabelecidas pelos Termos, sobretudo as relacionadas ao cronograma de montagem, ensaios, apresentações e desmontagens, dentre outros.

15.3. O responsável pela proposta selecionada, também, será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução do projeto/espetáculo, especialmente encargos fiscais, trabalhistas e sociais, oriundos das contratações diretas ou indiretas, efetuadas para realização do projeto e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários das apresentações do espetáculo.

15.4. Custos adicionais ao valor previsto como os empregados na montagem e/ou circulação dos projetos selecionados, materiais ou serviços para confecção de cenários e figurinos, transporte, hospedagem, alimentação, eventuais taxas e impostos, equipamentos complementares aos existentes nos riders, técnicos de som e luz, remuneração de artistas, técnicos e terceiros, mídia, direitos autorais, cachês e outros, correrão por conta do proponente selecionado, não cabendo ao Município de Pau dos Ferros qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária;

15.5. Cada projeto premiado deverá apresentar à Secretaria de Cultura um relatório circunstanciado da execução do prêmio recebido com descritivo, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, sem os quais não cessam as obrigações com o município, considerando-se inadimplente os responsáveis e os componentes

do projeto, ficando impedido de contratar com a Secretaria de Cultura até que cesse essa pendência;

15.6. Os proponentes selecionados autorizam e cede, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação que poderão ser produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, internet etc., não tendo qualquer direito ou indenização pelo uso de imagem e voz pela CONTRATANTE.

15.7. Os proponentes selecionados ficarão obrigados, em liberar para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, sem quaisquer ônus, os direitos autorais, de imagem, apresentações presenciais e de exibição da iniciativa artístico-cultural (título do prêmio dos projetos), o qual poderá ser usado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, nas apresentações presenciais, em TVs, e veiculadas pela rede mundial de computadores.

15.8. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos proponentes selecionados na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

16. DA OBRIGATORIEDADE DA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. Os proponentes selecionados estarão obrigados a apresentarem prestações de contas referentes ao uso dos valores das premiações à Secretaria Municipal de Cultura de Pau dos Ferros/RN, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual.

16.2. As prestações de contas deverão comprovar que os valores das premiações foram utilizados para a execução do objeto do projeto premiado, conforme exigência contratual.

16.3. Integra a prestação de contas a apresentação de um relatório circunstanciado da execução do projeto premiado com descrição de atividades, fotografias, vídeos, peças publicitárias criadas, links dos registros nas redes sociais, comprovação da realização das contrapartidas, sem os quais não cessam as obrigações dos proponentes selecionados com o município de Pau dos Ferros/RN.

16.4. A Controladoria Geral do Município será responsável por:

16.4.1. Disciplinar os procedimentos de prestações de contas;

16.4.2. Aprovar ou rejeitar as contas apresentadas pelas entidades.

16.5. A Secretaria Municipal de Cultura de Pau dos Ferros/RN poderá designar comissão especial de verificação de contas a ser formalizada em ato administrativo próprio com poderes específicos de fiscalização, publicada no diário oficial.

16.6. O Município de Pau dos Ferros/RN, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, assegurará ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata esta seção, inclusive por meio do portal da transparência.

17. DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

17.1. Verificada a prática de ato ilícito, deverão ser observados os procedimentos, conceitos, prazos e sanções estabelecidos na Lei nº 8.666/1993, que prevê as seguintes penalidades, conforme adaptações necessárias:

17.1.1. Advertência escrita

17.1.2. Multa, nos seguintes percentuais:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 9,9%, correspondente a até 01(uma) hora de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa do infrator em assinar o Termo de Contrapartida;
- c) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor de contratação, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:
 - 1 Deixar de entregar documentação exigida neste Termo;
 - 2 Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS;
 - 3 Tumultuar os procedimentos relativos ao certame;
 - 4 Descumprir requisitos de habilitação, a despeito da declaração em sentido contrário;
 - 5 Propor recursos manifestamente protelatórios;
 - 6 Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 7 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
 - 8 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Termo de Contrapartida quando o infrator der causa à rescisão do Termo de Contrapartida;
 - 9 Multa indenizatória de 10% (dez por cento), a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do Termo de Contrapartida e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

17.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, conforme disposto no art. 87, III, da Lei nº 8.666/93.

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, nos termos do art.87, IV, da Lei nº 8.666/93.

17.1.5. As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, de forma fundamentada, e não eximem o contratado da plena execução do objeto contratual.

17.1.6. O atraso injustificado superior a 01 (uma) hora caracterizará inexecução total do Termo de Contrapartida e ocasionará sua rescisão, salvo razões de interesse público, devidamente, explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

17.1.7. O desempenho insatisfatório do contratado será anotado em sua ficha cadastral.

17.2. Na hipótese de inexecução total ou parcial da contrapartida e/ou ausência de apresentação de prestação de contas, por parte dos proponentes selecionados, a Secretaria Municipal de Cultura, com apoio da Controladoria Geral do Município, instaurará tomada de contas especial, conforme estatuído na Lei Complementar estadual n. 464, de 5 de janeiro de 2002 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte), e na Lei Federal n. 8.443, de 16 de julho de 1992 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União), sem prejuízo da responsabilidade administrativa, civil e penal, da entidade inadimplente e de seus dirigentes ou representantes.

17.3. Nos casos de inexecução, será observado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, ao beneficiário inadimplente.

17.4. Na hipótese de descumprimento pelo proponente selecionado, do disposto no presente e no Termo de Contrapartida, este será rescindido unilateralmente, obrigando o proponente responsável pelo projeto selecionado, restituir ao erário municipal, na integralidade os valores dos recursos já pagos, devidamente corrigido e atualizado monetariamente na forma da lei, e imediatamente após a rescisão contratual, em conta bancária de titularidade do Município de Pau dos Ferros/RN.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este termo entra em vigor na data de sua publicação no diário Oficial.

18.2. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à realização do certame, implicará na eliminação sumária do respectivo proponente, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes.

18.3. O não cumprimento das cláusulas contidas no presente, para os contemplados, implicará na devolução dos valores recebidos, acrescidos de multa previamente estabelecida.

18.4. Fica facultado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para divulgação, o uso de imagens dos projetos contemplados durante o período de vigência deste e do Termo de Contrapartida.

18.5. Este termo poderá ser revogado por ato unilateral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, e ou para cumprir normativa federal e Estadual, referente a Lei Aldir Blanc, sem gerar direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza aos participantes e a terceiros.

18.6. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua

omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

18.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação conforme o caso, elegendo-se o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN para dirimir quaisquer conflitos oriundos.

18.8. Integram este, os seguintes Anexos:

- I – Ficha de Inscrição e Projeto do Proponente – Pessoa Física;
- II – Ficha de Inscrição e Projeto do Proponente – Pessoa Jurídica;
- III – Projeto de Ação Artística;
- IV – Relação de Documentos para Inscrição.
- V – Minuta de Termo de Contrapartida;

18.9. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste termo será o da Comarca de Pau dos Ferros/RN.

Pau dos Ferros/RN, 03 de Dezembro de 2020.

EMÍLIA SUZANA LOPES DE FREITAS CHAVES

SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE CULTURA E TURISMO

LEONARDO NUNES RÊGO

PREFEITO

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO E PROJETO

1. FICHA DE INSCRIÇÃO			
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA – PF			
Nome Completo:			
Nacionalidade:		Naturalidade:	
Estado Civil:		Profissão:	
RG / Órgão Expedidor/Data da expedição:		CPF:	
Endereço completo:			
Número:	Bairro:	Complemento:	
Cidade:		UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	E-mail:	
Nome do representante legal no caso de menor de 18 anos			
RG / Órgão Expedidor/Data da expedição:		CPF:	
Banco:	Conta Corrente:	Agência:	

2. SEGEMENTO/CATEGORIA

Segmento _____ (Ex: Música, teatro, dança...)

Nº de Ordem do Prêmio: ____

3. DECLARAÇÃO

DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO E PROJETO - PJ

I – FICHA DE INSCRIÇÃO		
1.1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE		
Razão Social:	CNPJ:	
Endereço completo:		
Cidade:	UF:	CEP:
Telefone:	Celular:	Endereço Eletrônico (E-mail):
Conta Corrente:	Banco:	Agência:
Representante:		Cargo:
Profissão:	Estado Civil:	CPF:
Identidade / Órgão Expedidor:		Cargo:
Endereço Residencial:		
Cidade:	UF:	CEP:

2. SEGEMENTO/CATEGORIA
Segmento _____ (Ex: Música, teatro, dança...)
Nº de Ordem do Prêmio: ____

3. DECLARAÇÃO

DECLARO estar cientes de que a esta inscrição implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas no Edital, bem como DECLARO, que todos os documentos e informações fornecidas são verdadeiras, e que estou ciente das penalidades previstas no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 -Código Penal, e demais cominações legais.

LOCAL E DATA	ASSINATURA DO PROPONENTE

ANEXO III

PROJETO DE AÇÃO ARTÍSTICA

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE	
NOME OU RAÇÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
2.1. TÍTULO DO PROJETO	
2.2. AÇÃO	
2.3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO (descreva as motivações para realização do projeto, a importância do projeto para a comunidade envolvida, as condições favoráveis para a realização do mesmo e o qual programa cultural do município o projeto de inscreve)	
2.4. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS	
2.5. PLANEJAMENTO (Descrever as estratégias para a realização do projeto e o modo como ele se organiza, incluindo informações como infraestrutura, parcerias e condições necessárias para a sua realização).	
2.6. RESULTADO FINAL DO PROJETO (Descrever detalhadamente o resultado previsto)	
2.7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Indicar, resumidamente, o período de realização previsto e a duração de cada etapa do projeto).	
2.8. PLANO DE COMUNICAÇÃO (Descrever as estratégias que serão utilizadas para a divulgação das atividades, resultados ou produto(s) do projeto, se for o caso)	

2.9. ORÇAMENTO (Valores expressos em Reais)					
Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Valor Unitário	Valor total
TOTAL					
2.10. HISTÓRICO SUCINTO DO PROPONENTE.					
2.11. OBSERVAÇÕES ADICIONAIS (se necessário)					
2.12. ANEXOS (assinalar os itens anexados ao projeto/proposta de ação artística – quando houver)					
	Material de divulgação (folders, cartazes, etc.)				
	Fotos de edições anteriores				
	Outros. Especificar _____				

Pau dos Ferros/RN, ____ de _____ de 2020.

 (Nome e Assinatura do proponente)
 (Deve ser Igual à do documento de identificação)

ANEXO IV

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO LEI ALDIR BLANC

A proposta artística a ser apresentada ao Edital de Premiações da Lei Aldir Blanc deverá conter os seguintes documentos e informações:

1. Ficha de Inscrição e preenchida e assinada – todos os itens são de preenchimento obrigatório (Anexo I-A para Pessoa Física ou Anexo 1-B para Pessoa Jurídica);
2. Projeto de Ação Cultural, preenchido e assinado;
3. Todos os documentos listados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 do Edital;
4. Descrição apresentando a história do artista ou grupo/banda, a configuração de sua apresentação para os eventos, no que diz respeito ao número de participantes/ componentes, elementos a serem apresentados, conteúdo musical e o que mais possa apresentar como identidade de sua apresentação;
5. Material fonográfico;
6. Fotos do artista, banda ou grupo musical durante apresentações anteriormente realizadas, e, quando possível, registro audiovisual;
7. Recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet e outros meios que possam comprovar a notoriedade do artista na categoria e gênero em análise;
8. OBS: A qualidade da mídia, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.

ANEXO V - MINUTA

TERMO DE CONTRAPARTIDA

TERMO DE CONTRAPARTIDA REFERENTE AO
EDITAL DE PREMIAÇÃO QUE ENTRE SI CELE-
BRAM MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS, E A PES-
SOA JURÍDICA / PESSOA FÍSICA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

EXECUTOR: O **MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com CNPJ/MF nº 08.148.421/0001-76, sediado à rua Getúlio Vargas, nº 1323, centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato representado pelo Excentíssimo Prefeito, **SRº. LEONARDO NUNES RÊGO**, e pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SECULT**, com sede à Rua Praça da Matriz, 157, Centro, Pau dos Ferros/RN, neste ato, representada pela Secretária **SRA. EMÍLIA SUZANA LOPES DE FREITAS CHAVES**.

PROPONENTE:

,
pessoa jurídica, CNPJ nº: _____, ou pessoa física
CPF nº _____
_____, com endereço:
_____ Representado neste ato por (preencher se
houver),
_____ CPF nº: _____
_____, com endereço:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente instrumento tem como objeto a execução do projeto, conforme proposta apresentada no ato da inscrição pelo proponente.
- 1.2. Integra a este, o Termo de Referência, o Edital do EDITAL DE PREMIAÇÃO, da LEI Aldir Blanc e seus anexos.
- 1.3. Caso o **PROPONENTE** necessite fazer alterações no projeto proposto, deverá fazer solicitação por escrito, desde que devidamente justificando a necessidade, podendo ou não ser aceito, a critério e conveniência do **EXECUTOR**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O valor do PRÊMIO é de R\$ **XXXXXX (XXXXXX)**, em moeda corrente do país, a ser depositado em parcela única em conta bancária indicada, de titularidade do **PROPONENTE**.

2.2. Os impostos decorrentes da premiação obedeceram à legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	14.001 – Secretaria Municipal de Cultura
Ação	2.266 – Apoio Emergencial Cultural – Aldir Blanc
Natureza	3.3.90.31.00 – Premiações Cult. Art., Cient., Desp. e outros
Fonte	10010000 – Outras Vinculações de Transferências

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO PROPONENTE:

4.1. São as explícitas no Termo de Referência e seus anexos, vinculando a execução deste.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DO EXECUTOR:

5.1. Efetuar o pagamento nos termos definidos na lei;

5.2. Supervisionar e fiscalizar a execução das ações objeto deste termo, podendo adotar medidas que entender pertinentes nos termos da lei, para o cumprimento da execução nas condições e exigências especificadas no projeto apresentado pelo proponente e nas cláusulas deste instrumento;

5.3. Rejeitar atividades executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo PROPONENTE, exigindo sua correção, no prazo máximo de até **10 (dez)** dias, sob pena de suspensão do termo, ressalvado os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado;

5.4. Comunicar oficialmente ao **PROPONENTE** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço e quaisquer falhas ocorridas e de qualquer natureza;

5.5. Impedir que terceiros executem o objeto deste Termo de Contrapartida.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRODUÇÃO

6.1. Ficará sob a responsabilidade do **PROPONENTE** a guarda e segurança de todos os equipamentos, no período compreendido entre a montagem e a desmontagem da estrutura do espetáculo, inclusive.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VEDAÇÃO

7.1. O presente instrumento não poderá ser cedido, no todo ou em parte, pelo PROPONENTE.

7.2. Devem ser igualmente respeitadas as cláusulas previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

CLAÚSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

8.1. São as previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

CLAÚSULA NONA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

9.1. São as previstas no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, vinculando a execução deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS:

10.1. O presente Termo de Contrapartida terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Este contato poderá ser alteração em suas cláusulas e condições, inclusive quanto ao prazo de vigência, levando em conta precipuamente a decretação de Estado de calamidade pública decorrente do coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2020, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 e demais normais legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E EXTINÇÃO:

12.1. O Termo de Contrapartida poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei nº 8.666/1993 em sua atual redação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

12.2. Determinado por ato unilateral pelo **EXECUTOR**, nos casos enumerados do artigo 78 da

Lei 8666/1993, notificando-se **PROPONENTE** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da aplicação das sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

13.1. Os pactuantes elegem o foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, com exclusão de qualquer outra, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas advindas do presente instrumento. E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também assinam e dão cumprimento às exigências e formalidades legais.

Pau dos Ferros/RN, _____ de _____ de 2020.

LEONARDO NUNES RÊGO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS
CONTRATANTE

(Nome e Assinatura do **PROPONENTE**)
(Deve ser Igual à do documento de identificação)

TESTEMUNHA 01:	TESTEMUNHA 02:
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 094/2020

Em, 01 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a designação da nova **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os nomes dos servidores MARIA CLARA ALMEIDA MELO, representante da Secretaria de Governo (Presidente), JOSE HUDSON DE AQUINO FREITAS, representante da Secretaria de Governo (Membro), JOSE DIOGENES MAIA NETO, representante da Procuradoria Municipal (Membro), RAUL LIMEIRA DE SOUZA NETO, representante da Representante da Procuradoria Municipal (Membro), e REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA, representante da Secretaria de Saúde (Secretário), para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE INQUÉRITO – CPI**, de que trata a Lei 889/02, atribuindo-lhe o poder de polícia administrativa, inerente à conduta dos processos administrativos instaurados no âmbito do Poder Executivo Municipal.

Art.2º - A Comissão acima mencionada tem poderes para ultimar ou refazer os processos administrativos disciplinares.

Art.3º - Esta portaria revoga a de nº 027/20, de 19 de março de 2020.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

LEONARDO NUNES RÊGO

Prefeito

JULIA MARCIANA PAIVA PINTO

Secretária Municipal de Administração – SEAD

Pref. Mul. de Pau dos Ferros - RN

Portaria nº 199/2017

CPL

Extrato de Contrato

CONTRATO Nº. 011201/2020

ORIGEM: Pregão Nº 90020/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS/RN

CONTRATADA: F FERNANDES DE MELO - EPP

CNPJ (MF) Nº 08.487.928/0001-54

OBJETO: Registro de Preço visando futuras contratações de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL HIDRÁULICO E ELÉTRICOS, Com o objetivo de atender as demandas dos poços artesanais, localizado na zona rural do Município de Pau dos Ferros, conforme especificações e quantitativos constantes no Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 3.450 (três mil quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 258 - 2 . 5001 . 20 . 122 . 3 . 2.60 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 31/12/2020.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020

ASSINANTES:

LEONARDO NUNES RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL

F FERNANDES DE MELO - EPP 08.487.928/0001-54

Ata de Registro de Preços**Ata de Registro de Preços nº 032/2020****Pregão Eletrônico nº 91014/2020****Processo nº 30070702/2020**

Aos 07 dias do mês de outubro de 2020, na sede da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do **Pregão Eletrônico nº 91014/2020** do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 01/10/2020 às fls 367 a 370, **do Processo nº 30070702/2020**, que vai assinada pelo titular da **Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros** neste ato representado pelo seu representante neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Leonardo Nunes Rêgo, brasileiro, casado, administrador, gestor(a) do Registro de Preços, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: JP MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.334.420/0001-70, com sede na rua Ângelo Varela, nº 1306, Bairro Tirol – Natal/RN, Telefone fixo (84) 21306723, 32010833, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. João Paulo de Aguiar Tavares, portador do CPF nº 751.153.444-91, documento de identidade nº 1.627.093, e-mail joaopaulo@sejailuminatto.com.br ; **JB LIGHT BRASIL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.289.038/0001-97, com sede na Av Tiradentes, nº 1542 Conj 02, Bairro Luz – São Paulo/SP, Telefone fixo (11) 33269633, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. João Bico de Souza, portador do CPF nº 009.538.978-08, documento de identidade nº 19.980.019-4 SSP/SP, e-mail jblightbrasil@jblight.com.br ; **SUN TEC COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.208.837/0001-42, com sede na rua Congo, nº 366, Bairro Pineville – Pinhais/PR, Telefone fixo (41) 30196740, neste ato representada por seu Procurador/Sócio Administrador, Sr. Richard Yan Min Long, portador do CPF nº 009348689-80, documento de identidade nº 9365544-4 SSP/PR, e-mail licitacao@sunte@gmail.com , doravante, denominada FORNECEDORA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

No Pregão Eletrônico nº **91014/2020**

- I. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de material elétrico para o atendimento da manutenção corretiva e preventiva da iluminação pública deste município, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de **Pregão Eletrônico nº 91014/2020** que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme

consta nos autos do **Processo nº 30070702/2020**.

Sub cláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Órgão Gestor o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o participante do SRP poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

Subcláusula Primeira - O instrumento de que trata o subitem anterior, emitido em 2 (duas) vias, sendo a primeira para o fornecedor e a segunda para arquivo da contratante, terá caráter convocatório.

Subcláusula Segunda - Na emissão da nota de empenho, ordem de compra ou outro instrumento hábil, será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes na Lei 8.666/93.

Subcláusula Primeira - Competirá ao órgão gestor do Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas na Lei 8.666/93.

Subcláusula Segunda - Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei 8.666/93.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata, fica obrigado a:

- a) atender aos pedidos efetuado(s) pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aquelas decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados neste Ata, durante a sua vigência.
- b) fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços.
- c) responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante.

d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados no Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos na Lei 8.666/93 e conforme previsto no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas na Lei 8.666/93 e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de nota de empenho, ordem de compra, Contrato ou outro instrumento hábil a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelo(s) órgão(s) participante(s), ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subcláusula Primeira - Quanto à entrega:

a) O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações, prazos e locais estabelecidos no Anexo I - Termo de Referência do edital.

b) Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subcláusula Segunda - Quanto ao recebimento:

a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.

b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, conseqüente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(s) órgão(s) participante(s) e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 91014/2020.

Subcláusula Quarta – No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Subcláusula Quinta – O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

Subcláusula Sexta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de Débitos Estaduais; Certidão Negativa de Débitos Municipais; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Subcláusula Sétima – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de inadimplemento de suas obrigações, o fornecedor estará sujeito, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

Subcláusula Primeira – Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) Multa diária de 0,3% (três décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual até o 30º (trigésimo) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente.

b) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), no caso de atraso na execução do objeto contratual superior a 30 (trinta) dia, sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente. A aplicação da presente multa exclui a aplicação da multa prevista na alínea anterior.

c) Multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais cláusulas estabelecidas neste instrumento, elevada para 0,3% (três décimos por cento), em caso de reincidência.

d) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de desistência da execução do objeto contratual, inclusive o cancelamento do registro de preço.

Subcláusula Segunda - Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores do Município de Pau dos Ferros, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

Subcláusula Terceira – A inexecução total ou parcial da contratação e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

Subcláusula Quarta – Se não for possível o pagamento da multa por meio de desconto dos créditos existentes, o fornecedor recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subcláusula Quinta – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O detentor de preços registrado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de Pau dos Ferros do Estado do Rio Grande do Norte, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios

administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e o fornecedor **J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI (18.334.420/0001-70)**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91014/2020.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13200 - ALÇA PRE-FORMADA PARA CABO 4AWG	UN	200	1,93	386,00
2	13201 - ALÇA PARA CABO MULTIPLE-XADO 10 A 16mm	UN	2.000	1,93	3.860,00
4	9257 - BASE GIRATÓRIA PARA RELÉ (360º) COM SUPORTE METÁLICO	UN	2.000	5,10	10.200,00
5	13203 - BRAÇO PARA LUMINÁRIA RETO COM SAPATA GALVANIZADO A FOGO	UN	1.000	17,00	17.000,00
7	13205 - CABO MULTIFLEXADO DUPLEX 2X10mm	Mts	2.000	2,70	5.400,00
9	13207 - CABO MULTIFLEXADO DUPLEX 2X16mm	Mts	20.000	5,00	100.000,00
11	13209 - CAIXA MONOFÁSICA COM LENTE - Padrão COSERN	UN	200	194,00	38.800,00
12	13210 - CAIXA MONOFÁSICA - Padrão COSERN	UN	1.000	40,00	40.000,00
13	13211 - CAIXA TRIFÁSICA - Padrão COSERN	UN	50	107,00	5.350,00

14	13212 - CHAVE DE COMANDO 2X30	UN	500	192,00	96.000,00
15	13213 - CHAVE DE COMANDO 2X60	UN	500	370,00	185.000,00
20	13218 - CONECTOR PERFURANTE DERIVAÇÃO 10 A 75mm ²	UN	3.000	6,00	18.000,00
29	13227 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W	UN	1.000	35,00	35.000,00
32	13230 - LUMINÁRIA ABERTA, BOCAL E40	UN	900	90,00	81.000,00
33	13231 - OLHAL PARAFUSO	UN	1.000	15,00	15.000,00
34	13232 - PARAFUSO MÁQUINA 16X200	UN	1.000	8,50	8.500,00
35	13233 - PARAFUSO MÁQUINA 16X250	UN	1.000	9,50	9.500,00
36	13234 - PARAFUSO MÁQUINA 16X300	UN	1.000	12,00	12.000,00
37	13235 - PORCA OLHAL	UN	1.000	13,50	13.500,00
39	13237 - REATOR METÁLICO DE 150W EXTERNO	UN	1.000	57,00	57.000,00
40	13238 - REATOR METÁLICO DE 70W EXTERNO	UN	200	44,00	8.800,00
41	13239 - PROJETOR PARA LÂMPADA DE 400W	UN	200	45,00	9.000,00
42	13240 - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 150W EXTERNO	UN	1.000	57,00	57.000,00
43	13241 - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 250W EXTERNO	UN	1.000	61,00	61.000,00
45	13243 - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 400W EXTERNO	UN	200	77,00	15.400,00
47	13245 - REATOR VAPOR DE SÓDIO DE 70W EXTERNO	UN	1.500	44,00	66.000,00
48	13246 - REATOR VAPOR METÁLICO DE 250W EXTERNO	UN	400	61,00	24.400,00
50	13248 - REATOR VAPOR METÁLICO DE 400W EXTERNO	UN	250	77,00	19.250,00

51	13249 - RELE FOTO ELÉTRICO NA	UN	200	20,00	4.000,00
52	13250 - RELE FOTO ELÉTRICO NF	UN	5.000	13,00	65.000,00
53	13251 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO AJUSTÁVEL	UN	2	160,00	320,00
54	13252 - LUMINÁRIA ABERTA C/BRAÇO, BOCAL 27	UN	2.000	45,00	90.000,00
56	11502 - Luminária pública de LED para poste, luz branca, 100W	UN	200	340,00	68.000,00
57	11501 - Luminária pública de LED para poste, luz branca, 150W	UN	200	440,00	88.000,00
58	11503 - Luminária pública de LED para poste, luz branca, 50W	UN	100	250,00	25.000,00
59	11500 - Luminária pública de LED para poste, luz branca, 200W	UN	100	650,00	65.000,00
Total (R\$):				1.417.666,00	

Assinatura:

J P MATERIAL ELETRICO E DE CONSTRUCAO EIRELI
(18.334.420/0001-70)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e o fornecedor **SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA (34.208.837/0001-42)**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91014/2020.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
22	13220 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 HQI	UN	1.000	20,20	20.200,00
24	13222 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 70W HQI	UN	200	21,85	4.370,00

25	13223 - LÂMPADA VA- POR DE SÓDIO 150W	UN	1.000	16,15	16.150,00
26	13224 - LÂMPADA VA- POR DE SÓDIO 250W	UN	1.000	18,85	18.850,00
27	13225 - LÂMPADA VA- POR DE SÓDIO 400W	UN	300	20,85	6.255,00
28	13226 - LÂMPADA VA- POR DE SÓDIO 70W	UN	3.000	14,65	43.950,00
31	13229 - LÂMPADA VA- POR METÁLICO 400W	UN	200	29,90	5.980,00
Total (R\$):					115.755,00

Assinatura:

SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA
(34.208.837/0001-42)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2020 MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a PREFEITURIA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS e o fornecedor **JB LIGHT BRASIL EIRELI (30.289.038/0001-97)**, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 91014/2020.

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
30	13228 - LÂMPADA VA- POR METÁLICO 250W COLORIDA	UN	200	82,00	16.400,00
44	13242 - REATOR VA- POR DE SÓDIO DE 250W INTERNO	UN	1.000	90,00	90.000,00
46	13244 - REATOR VA- POR DE SÓDIO DE 400W INTERNO	UN	200	101,00	20.200,00
Total (R\$):					126.600,00

Assinatura:

JB LIGHT BRASIL EIRELI
(30.289.038/0001-97)

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Portaria nº 022/2020

Em, 03 de dezembro de 2020.

O **PREFEITO DE PAU DOS FERROS**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.º 1 – Conceder a CARLOS ANDRÉ LEITE, Motorista, 1/2 (meia) diária no valor total de R\$ 30,00 (Trinta Reais), destinada a custeio das despesas decorrentes de seu deslocamento a cidade de Mossoró/RN, durante o dia 04 de dezembro do corrente ano, conduzindo mães de jovens em cumprimento de medida socioeducativa para o CEDUC, conforme certificado em anexo.

Art.º 2 – Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data viagem, revogadas as disposições em contrário.

Emília Suzana Lopes de Freitas Chaves
Secretária da SEDES

Leonardo Nunes Rêgo
Prefeito Municipal

Espaço não utilizado

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS

PREFEITO
Leonardo Nunes Rêgo

VICE-PREFEITA
Zélia Maria Leite

END. DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:
Av. Getúlio Vargas, 1323, Centro
Pau dos Ferros/RN, CEP 59900-000

www.paudosferros.rn.gov.br